



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça da Paraíba
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE N°14 /2007

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAIBA, através da Comissão Permanente de Licitação, convida Vossa Senhoria a apresentar cotação de preços para os itens constantes do objeto, na licitação modalidade CONVITE, **pelo menor preço global**, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições deste convite, a realizar-se na sala da Comissão Permanente de Licitações do Egrégio Tribunal de Justiça, instalada no 4º andar do Fórum Archimedes Souto Maior, situado na Praça Venâncio Neiva, s/n - centro - João Pessoa - PB.

A documentação e propostas de preços serão entregues em envelopes, com identificação externa do seu conteúdo, **às 09:00 horas do dia 24 de julho de 2007.**

1 – DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação consiste na aquisição de materiais elétricos e hidráulicos devidamente instalados no prédio do Complexo Judiciário desta Capital. Em conformidade com o descrito no Anexo I, oriundos do Laudo de Vistoria Técnica, realizada pelo Comando do Corpo de Bombeiros desta Capital.

2 - DA HABILITAÇÃO

2.1 – Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas do ramo pertinente ao objeto, cadastradas ou não desde que manifestem interesse em participar até 24 horas antes da apresentação das propostas e que na fase de habilitação comprovem possuir requisitos mínimos de qualificação exigidos, apresentando os seguintes documentos:

- a** – Certificado de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por tempo de serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica;
- b** – Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- c** – Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, apresentada em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e RG; conforme anexo
- d** – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF, conforme modelo constante do Anexo.
- e.** – Modelo de Termo de Compromisso de que não empregará cônjuge ou parente de ocupantes de cargos de direção ou assessoramento, de membro ou de juiz vinculado ao Tribunal de justiça da Paraíba.
- f.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão apresentar dentro do envelope de habilitação, declaração afirmando esta condição, em papel timbrado da empresa, assinada, datada e rubricada por seu representante legal, sob pena da perda dos benefícios resguardados pela Lei Complementar 123/2006.

3 - DA PROPOSTA

3.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado, ser preenchida, em papel timbrado do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ainda estar datada, assinada e com todas as páginas e anexos devidamente rubricados trazendo em sua parte externa os dizeres como o seguinte:

A Presidente da Comissão de Licitação
Tribunal de Justiça da Paraíba
Convite nº 14/2007
Envelope 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

A Presidente da Comissão de Licitação
Tribunal de Justiça da Paraíba
Convite nº 14/2007
Envelope 2- PROPOSTA DE PREÇO
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

3.2 - A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste CONVITE, não sendo considerada aquela que apresentar o objeto, que não corresponda às características especificadas ou que estabeleça vínculo a proposta de outro licitante.

3.2.1 - Na proposta deverá ser consignado:

- a) - assinatura e nome completo do representante legal da empresa, bem como o número de inscrição no CNPJ/MF;
- b) - os preços escritos em algarismo e por extenso, em moeda corrente;
- c) - prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura da licitação;
- d) - prazo máximo para a entrega do material e execução dos serviços não superior a 08 (oito) dias, a partir do recebimento da ordem de serviço e/ou nota de empenho.
- e) - declaração expressa de que todos os impostos, taxas, fretes, serviços e demais encargos estão inclusos na proposta;

3.3 - Não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez recebidas as propostas.

3.4 - A CPL não conhecerá de proposta que, preenchida, altere e/ou descaracterize o teor do objeto deste Convite.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - A despesa para fazer face às despesas com o objeto ora licitado correrá por conta da funcional programática 05.101.02.122.5046.4216.3390.30, 3390.39 e 4490.52. Fonte de Recurso 00 e 05.901.02.122.5046.4216.3390.30, 3390.39, Fonte de Recurso 70.

5 - DO JULGAMENTO

5.1 - A Comissão abrirá em primeiro lugar os envelopes relativos a documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste convite.

5.2 - Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recursos pelos interessados, suspendendo-se o certame até seu julgamento.

5.3 - A Comissão de Licitação poderá suspender a sessão sempre que julgue necessário analisar os documentos e propostas oferecidas pelos licitantes, objetivando confirmar as informações prestadas.

5.4 - Na hipótese prevista no subitem anterior, os documentos e os envelopes contendo as propostas serão rubricados pelos participantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação, ficando sob sua guarda para a abertura em outra sessão a ser indicada na Ata de reunião.

5.5 - Aos licitantes inabilitados serão devolvidos os envelopes fechados, contendo as respectivas propostas, quando renuncia pelos licitantes ao direito de recorrer, não tiver havido recurso, ou após a sua denegação.

5.6 - Encerrada a fase de habilitação, a Comissão abrirá os envelopes da proposta dos licitantes habilitados, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os critérios estabelecidos neste Convite.

5.7 - Não havendo desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na fase de habilitação, nova data será marcada para a abertura das propostas.

5.8 - As propostas que não atenderem as exigências deste convite, bem como as que apresentarem preços excessivos, incompatíveis com os preços de mercado, serão desclassificadas.

5.9 - As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados, sendo considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta **MENOR PREÇO GLOBAL**. A empresa que não cotar todos os itens será automaticamente desclassificada.

5.10 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento ou em outra sessão para a qual todos os licitantes habilitados serão convocados.

5.11 Ficará a critério do Setor requisitante do Tribunal de Justiça a solicitação de amostra do objeto solicitado, para verificação da qualidade de acordo com as especificações solicitadas.

5.12 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.13- Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6 - DAS PENALIDADES

6.1 - Pela inexecução total ou parcial na entrega do material e execução dos serviços, garantida prévia defesa, serão aplicadas as sanções legais (arts. 87 e 88 da Lei 8.666/93), a saber:

a) - advertência por escrito, quando a licitante praticar irregularidade de pequena monta, a critério do Tribunal de Justiça.

b) - multa administrativa, correspondente a 10% (dez por cento) do valor dos serviços, no caso de atraso ou negligência.

c) - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) - declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

7.1 - Encerrada a fase de julgamento, o processo será encaminhado ao Exmo. Des. Presidente do Tribunal, que, concordando com o relatório, homologará a licitação, adjudicará o objeto ao primeiro classificado e autorizará a compra ao adjudicatário.

7.2 - Não concordando, devolverá o expediente à CPL para refazimento da etapa impugnada, ou revogará a licitação, por conveniência ou oportunidade, justificadamente.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - pagamento ao licitante vencedor será efetuado até o 15º dia útil, através de crédito em conta corrente, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, discriminativa, em duas vias, após a entrega do material e de sua aceitação por parte do Tribunal de Justiça.

8.2- A licitante recolherá no ato do pagamento, uma alíquota de 1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre o valor devido referente a TPDP – Taxa de Processamento de Despesa Pública, conforme Lei Estadual nº 7.947, de 22 de março de 2006.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - O licitante vencedor se obriga a aceitar todas as condições contidas na Lei 8.666/93.

9.2 - A licitação será realizada na data e hora definidos no preâmbulo deste convite, devendo estar apostos no envelope o número do mesmo, o nome do proponente e a indicação PROPOSTA.

9.3 - Abertas as propostas, não cabe desclassificá-las, salvo por motivo de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento e aceitos pela Comissão de Licitação.

9.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste convite, nem preço ou vantagem baseado nas ofertas dos demais licitantes.

9.5 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite perante o Tribunal de Justiça, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil antes da data estabelecida no preâmbulo deste convite, para a abertura da licitação.

9.6 - Na contagem dos prazos previstos neste Convite, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

9.7 - A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que suscite este convite, desde que argüidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, no endereço acima citado, ou pelo telefone (083) 3216.1587, de segunda a quinta-feira, das 8:00 às 18:00 horas e as sexta-feira das 7:00 às 13:00 horas.

9.8 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado da Paraíba, com exclusão de qualquer outro.

João Pessoa, 16 de julho de 2007.

Diana Coeli de Araújo Vital
PRESIDENTE DA CPL/TJ-PB

ANEXO I – RELAÇÃO DO MATERIAL

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO
01	08	Mangueiras de 1.1/2 x 15 mts
02	02	Extintores AP de 10 lts.
03	01	Extintor PQS 04 Kg
04	08	Chaves de Mangueira
05	02	Para raios com Mastro de 3 mts.
06	06	Sirenes Bitonal
07	01	Esguincho Jato Sólido
08	04	Esguinchos Jato Neblina
09	02	Tampão de 2.1/2
10	01	Tampão de 1.1/2
11	06	Luminárias Autônoma

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO
01	04	Serviço de recarga de extintor AP de 10 lts.
02	05	Serviço de recarga de extintor PQS 04 Kg
03	02	Serviço de recarga de extintor CO2 de 06 Kg
04	10	Serviço de confecção de Adesivo de Incêndio
05	16	Serviço de instalação de extintor CO2 de 06 Kg
06	10	Serviço de Marcação de Piso
07	08	Serviço de Substituição de Vidro de Caixa
08	08	Serviço de confecção de Placa de Saida de Emergência
09	01	Serviço de Pintura da Tubulação
10	02	Serviço de Pintura de Caixa

OBS: Verificar documentos em anexo, onde constam especificações do laudo do Corpo de Bombeiros, especificações estas essenciais a execução do serviço.



POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA
COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS
CAT - CENTRO DE ATIVIDADES TÉCNICAS

QOBM

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA nº 130/2007

Objeto do Laudo: Prédio do Complexo Judiciário do Altiplano

Localização: Bairro do Altiplano – João Pessoa - PB

Requisitante: Maj QOPM Julio Cezar de Oliveira

Aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e sete, por determinação do Sr. Ten-Cel QOBM Denis da Silva Nery, Chefe do CAT - Centro de Atividades Técnicas/CCB compareceu local especificado no endereço acima o 1º Tenente QOBM Matrícula 521.272-3, Joelson Silva de Macena, a fim de realizar vistoria técnica solicitada no Ofício nº 0002/2007 – CSCGJ, de 07/02/2007, assinado pelo Sr. Maj QOPM Julio Cezar de Oliveira – Coordenador de Segurança da Corregedoria Geral de Justiça, ao que foram constatadas as seguintes não conformidades:

1. Apresentar Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio devidamente aprovado pelo Corpo de Bombeiros – CB da Paraíba a fim de que se verifique a previsão de alguns itens de proteção contra incêndio. Caso não exista o documento citado deve-se providenciar a sua confecção, por profissional qualificado, submetendo-o a análise técnica do CB;
2. Apresentar Memorial Descritivo da Proteção contra Incêndio. Caso não exista, providenciar a sua elaboração com assinatura do responsável técnico;
3. Providenciar a saída d'água na ponta do esguicho. No instante da vistoria não houve água disponível no sistema fixo de combate a incêndio (hidrantes e mangueiras), simulando um eventual sinistro, o que compromete a segurança das instalações da edificação. Deve-se obter a pressão d'água especificada no documento anteriormente referenciado;
4. Providenciar para que as instalações elétricas de baixa tensão estejam em conformidade com a NBR 5410, não se admitindo fiação solta, fora de conduítes ou qualquer gambiarra. Ver foto nº 01;
5. Providenciar para que todos os extintores existentes na edificação estejam em seus respectivos suportes metálicos de parede (com altura máxima de 1,70 m) ou suporte metálico sobre o piso, nunca no chão. Ver também foto nº 01;
6. Providenciar para que todos os extintores estejam inspecionados, carregados e com validade em dia, devendo ainda possuir identificação por plaqueta informativa do agente extintor nele contido, localizados em fácil acesso e, contendo marcação de piso delimitando área de segurança em 1,00 x 1,00 m. Essa não conformidade foi verificada, principalmente, nos 02 (dois) extintores de CO2 – 06 kgs próximos a central de ar condicionado de cada um dos blocos (o bloco da corregedoria e o bloco da Escola Superior de Magistratura – ESMA), e ainda, nos extintores do pavimento das salas de aula da ESMA;
7. Inexistência de Sistema de Proteção Contra Descargas Elétricas da Atmosfera – SPDA;
8. Inexistência de Sistema de Iluminação de Emergência no bloco da corregedoria e não funcionamento do mesmo no bloco da ESMA. Ver foto nº 04;
9. Providenciar uma dupla de extintores composta por AP – 10 litros e PQS – 04 kgs a ser localizada no interior das dependências no salão do Memorial do Poder Judiciário da Paraíba;
10. Providenciar para que cada caixa metálica de mangueiras de incêndio contenha, no mínimo, os seguintes equipamentos: mangueiras de incêndio de 1 ½", em quantidade e no comprimento ideal para atingir cada cômodo utilizado nos respectivos pavimentos dos blocos;

1


005
esguicho de jato sólido ou regulável; chaves de mangueira tipo Storz (não encontrada em nenhuma das caixas); adaptador tipo Storz; tampão Storz, com corrente; a inscrição 'INCÊNDIO' na tampa de todas as caixas de mangueiras, bem como o vidro nas mesmas tampas. As mangueiras devem estar enroladas de maneira aduchada. Para todos esses itens referidos ver fotos nº 02 e 03;

11. As caixas de mangueiras localizadas no estacionamento, ver foto nº 10, ou ao lado do prédio da ESMA, devem conter os mesmos equipamentos exigidos no item anterior. Sugere-se mantê-las fechada com lacre plástico a fim de garantir possíveis furtos de material contra incêndio, porém jamais esvaziadas como se encontravam no instante da vistoria (nesse caso, a caixa externa do bloco da ESMA);

12. Inexistência de corrimãos em ambos os lados da passagem das escadas de emergência. Ver foto nº 05;

13. Providenciar a sinalização de emergência por plaquetas contendo os dizeres 'SAÍDA DE EMERGÊNCIA' nas passagens que dão acesso ao exterior do edifício. Providenciar também as setas de indicação continuada das rotas de fuga, conforme foto nº 07. Tais exigências devem atender às especificações da NBR 13.434 e 13.434-2, Anexo A;

Modelo para indicação continuada de rota de fuga:

Símbolo	Significado	Forma e cor
	Sentido da rota de saída	Símbolo: retangular Fundo: verde Pictograma: fotoluminescente

14. Todos os elementos pertencentes ao sistema de proteção fixa (hidrantes) e móvel (extintores) devem estar em plenas condições de uso, ao que as normas vigentes não admitem mangueiras rasgadas, deterioradas, ou mesmo as caixas de hidrantes contendo ferrugem, lixo ou partes quebradas, ou ainda, sem a devida proteção contra impactos (proteger dos veículos a caixa de mangueira situada do estacionamento). Vejam-se as fotos nº 03 e 10;

15. Providenciar guarda-corpo (na forma de corrimão em escadas) e balaustradas para o desnível existente no acesso principal, a fim de evitar quedas, cumprindo o disposto no item 4.8.1.1 da NBR 9077 – Saídas de Emergência em Edifícios. Ver foto nº 09. A passarela existente entre os dois blocos deve estar com o seu guarda-corpo em perfeitas condições, mantendo o fechamento apropriado dos espaços existentes, conforme foto nº 06;

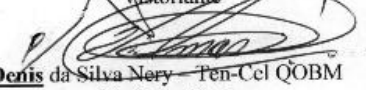
16. Providenciar piso antiderrapante para as escadas e para os acessos usados em emergência;

17. Pintar na cor vermelha a tubulação de incêndio em ferro galvanizado. Providenciar sistema sonoro avisador de incêndio, do tipo fã-dó, que esteja interligado à chave de fluxo existente. Ver foto nº 08.

Este laudo vai impresso mediante recurso de informatização, em duas vias de igual teor e valor, composto por 06 (seis) folhas, devidamente numeradas, incluindo anexos I, II, III e IV, mais uma capa, redigido e compilado em via informatizada, pelos vistoriantes do CAT – Centro de Atividades Técnicas, do CCB – Comando do Corpo de Bombeiro da Polícia Militar do Estado da Paraíba, couberam as realizações dos exames e em nada divergiram.


Joelson Silva de Macena - 1º Ten. OOBM

Vistoriante


Denis da Silva Nery – Ten-Cel OOBM
Chefe do CAT

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA INFANTIL

DECLARAÇÃO

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Convite nº 14/2007 do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, bem assim para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ()

OBS: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de 2007.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO – A presente declaração deverá estar contida no envelope 01 (Documentação), depois de elaborada em papel timbrado do licitante e devidamente assinada.

ANEXO III

MODELO
(em papel timbrado da proponente)

DECLARAÇÃO

(Nome / Razão Social, por seu representante legal), infra assinado, DECLARA para os devidos fins e efeitos legais, sob as penalidades cabíveis, inexistir fato superveniente impeditivo de sua habilitação e que aceita integralmente todas as condições e exigências contidas no presente Edital.

Local e data

Nome e assinatura

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO

Através deste instrumento, assumo compromisso de não permitir ingresso nos quadros da minha empresa de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, ficando desde já ciente de que a inobservância dessa vedação acarretará a rescisão imediata do serviço de fornecimento a ser celebrado com o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, nos termos deste Convite.

João Pessoa, _____ de _____ de 2007

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO – A presente declaração deverá estar contida no envelope 01 (Documentação), depois de elaborada em papel timbrado do licitante e devidamente assinada.

ANEXO V – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(razão social da empresa) inscrita no CNPJ nº

Com _____, sede _____, na de

inscrição,

(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, infra assinado, DECLARA, para fins do disposto no Convite nº 14/2007, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada () **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____ de _____ de _____ 2007.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo/ Cargo ou carimbo

OBS. 1 – Assinalar com um “X” a condição da empresa

2 – Esta declaração deverá ser anexada à proposta de preços a ser registrada, exigida para as empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei nº 123/2006.

ANEXO VI



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

R E C I B O

Recebemos da Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça, cópia do Edital de Convite 14/2007, com data de entrega e abertura prevista para o **dia 24 de julho de 2007, às 09:00 horas.**

FIRMA _____
ENDEREÇO _____
TELEFONE _____ **FAX** _____ **E-MAIL** _____

João Pessoa (PB), ____ de _____ de 2007.

Assinatura

ANEXO VII



